PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE RÓTULOS E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMERCIALIZADOS POR FEIRANTES E PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 13:29 horas do dia **23/11/2026.**

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 13:30 horas do dia **23/11/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 031/2025: Pregoeiro(a) Vanderleia Amaral Oliveira.

TIPO: Menor preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 040/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Vanderleia Amaral Oliveira e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 031/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carbonita, através do endereço eletrônico https://www.carbonita.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, https://www.carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de equipamentos e suprimentos para implantação e manutenção de serviços de produção de rótulos e etiquetas para identificação de produtos alimentícios comercializados por feirantes e produtores rurais no Município de Carbonita-MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10. Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

[1]A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

Município de Carbonita/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total dos itens;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**,** marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 . O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(Um centavos).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.
9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.
9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. Caso o empate se verifique entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, a Administração realizará a contratação em favor daquela sediada no Município de Carbonita/MG ou em sua região, desde que seu lance seja até 10% (dez por cento) acima da proposta da ME/EPP não local/regional, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante no Termo de Referência.
9.24.1. Para fins de comprovação da condição local/regional, a licitante deverá apresentar documento que comprove o endereço da sede, filial ou representação estabelecida no Município de Carbonita/MG ou em sua região, a ser exigido na fase de habilitação ou mediante convocação pela Pregoeira.
9.24.2. Na hipótese de equivalência entre duas ou mais ME/EPPs locais/regionais, aplicar-se-á o sorteio para definição da ordem de preferência.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**
9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.26.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.26.6. Empresas brasileiras;
9.26.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.26.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail (compras@carbonita.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para

firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.4. É vedado à fornecedora Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

18.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.6. O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http //www.licitardigital.com.br

18.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://www.carbonita.mg.gov.br/licitacoes

18.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:
a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

18.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

18.18. Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
d) Anexo IV - Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Carbonita/MG, 05 de novembro de 2026.

Carissa de Oliveira

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos para implantação e manutenção de serviços de produção de rótulos e etiquetas para identificação de produtos alimentícios comercializados por feirantes e produtores rurais no Município de Carbonita-MG, conforme especificações constantes neste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3:** equipamento multifuncional digital colorido, com tecnologia de impressão eletrofotográfica a laser ou tecnologia equivalente/superior; impressão em cores e monocromática; formatos de papel de até A3, incluindo SRA3 e formatos personalizados; velocidade de impressão de, no mínimo, 25 páginas por minuto em formato A4 e 14 páginas por minuto em formato A3; resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi ou superior; impressão automática frente e verso; suporte a mídias com gramatura de, no mínimo, 52 a 256 g/m² nas bandejas de alimentação e até 300 g/m² na alimentação manual ou especificação equivalente/superior; possibilidade de utilização de papéis especiais e materiais compatíveis para	UND	01

	produção de rótulos e etiquetas, observadas as especificações e recomendações do fabricante; impressão em tamanhos personalizados; painel de operação com tela sensível ao toque; memória mínima de 2 GB; unidade de armazenamento interno de, no mínimo, 250 GB ou capacidade equivalente/superior; conectividade por rede Ethernet e USB; compatibilidade com sistemas operacionais Windows; suporte às linguagens de impressão PCL e PostScript ou equivalentes; alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local; equipamento novo, de primeiro uso, em linha de produção, acompanhado de todos os cabos, acessórios, softwares, drivers e manuais necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia do fabricante e assistência técnica durante o período de garantia. Equipamento de referência: Konica Minolta bizhub C258 ou equivalente/superior.		
02	**PLOTTER DE RECORTE COM MOTOR SERVO:** equipamento profissional para recorte de materiais utilizados na produção de rótulos, etiquetas e adesivos, equipado com motor servo de alta	UND	01

	precisão; largura máxima de corte de, no mínimo, 60 cm; área útil de corte compatível com materiais de até 60 cm de largura; força de corte regulável, com capacidade mínima de 450 gf; velocidade de corte regulável de acordo com o material utilizado; sistema de leitura óptica para identificação de marcas de registro, permitindo o recorte de contornos impressos; compatibilidade com materiais como papel adesivo, vinil adesivo, papel autoadesivo e outros materiais compatíveis com o equipamento; suporte para operação com rolo e/ou folha; display ou painel de controle para configuração dos parâmetros de corte; conexão USB e/ou rede; compatibilidade com sistemas operacionais Windows; software de operação e edição fornecido juntamente com o equipamento; possibilidade de configuração de pressão, velocidade e profundidade de corte; precisão adequada para recorte de etiquetas e rótulos impressos; equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os cabos, acessórios, suportes, lâmina(s), software, drivers e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento; garantia do fabricante e assistência técnica durante o período		

	de garantia. Equipamento de referência: plotter de recorte profissional com motor servo, ou equivalente/superior.		
03	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A LASER, À PROVA D'ÁGUA, 210 X 297 MM, 130 G/M², A4, PCT. C/ 50 FOLHAS	PCT	250
04	Kit de refis de toner nas cores ciano, magenta, amarelo e preto (CMYK), com 400 g por refil, compatível com a impressora multifuncional colorida utilizada para produção de rótulos e etiquetas, destinado à impressão de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) rótulos anuais. O material deverá ser novo, original ou compatível de qualidade equivalente, acondicionado adequadamente e fornecido com garantia contra defeitos de fabricação, devendo atender às especificações e requisitos de compatibilidade do equipamento.	UND	08
05	ESTABILIZADOR DE TENSÃO POWEREST LASER 2000: estabilizador de tensão para proteção de equipamentos eletrônicos e de informática, potência nominal de 2.000 VA, entrada bivolt automática ou compatível com	UND	01

	alimentação bivolt, saída de 115 V, 1 tomada de saída, destinado à proteção dos equipamentos utilizados na produção de rótulos e etiquetas. Deverá possuir proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, indicação das condições de funcionamento, sistema de estabilização da tensão e demais dispositivos de proteção necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos conectados. Equipamento novo, sem uso, acompanhado de cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia do fabricante.		
06	BANQUETA DE PLÁSTICO TIPO RATTAN, SEM ENCOSTO, confeccionada em material plástico resistente, com acabamento texturizado imitando fibra rattan, formato quadrado ou retangular, sem encosto, com assento e pés integrados, estrutura reforçada, leve, resistente e de fácil higienização, adequada para uso interno e externo. Produto novo, de boa qualidade e durabilidade.	UND	40

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bens comuns para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de equipamentos e suprimentos destinados à implantação e manutenção do serviço de produção de rótulos e etiquetas para identificação de produtos alimentícios comercializados por feirantes e produtores rurais do Município de Carbonita/MG.
3.2. A necessidade decorre da importância de disponibilizar aos feirantes e produtores rurais um serviço estruturado para produção de rótulos e etiquetas destinados à identificação adequada dos produtos alimentícios comercializados no Município, contribuindo para a

organização da produção, a valorização dos produtos locais e a melhoria das informações disponibilizadas aos consumidores.
3.3. A implantação do serviço contribuirá para o fortalecimento da agricultura familiar, da produção rural e do comércio local, possibilitando maior valorização dos produtos produzidos no Município e oferecendo aos consumidores informações adequadas sobre os produtos comercializados. A iniciativa poderá ainda favorecer a participação dos produtores em feiras, eventos e demais espaços de comercialização, ampliando as oportunidades de divulgação e comercialização da produção local.
3.4. A implantação do serviço também permitirá ao Município oferecer suporte aos produtores e comerciantes locais, especialmente àqueles que possuem dificuldades de acesso a equipamentos, materiais e serviços especializados para confecção de rótulos em pequena escala. Dessa forma, busca-se facilitar a adequação da apresentação dos produtos comercializados nas feiras e demais canais de comercialização, fortalecendo a agricultura familiar, a produção rural e a economia local.
3.5. Assim, a aquisição dos equipamentos e suprimentos pretendidos constitui medida de interesse público, uma vez que contribuirá para o fortalecimento da produção local, o apoio aos pequenos produtores e comerciantes, a melhoria da apresentação e identificação dos alimentos comercializados e o incentivo à comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar e da produção rural de Carbonita/MG.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. **Detalhamento do objeto**

4.1.1. O objeto consiste na aquisição de equipamentos e suprimentos destinados à implantação e manutenção do serviço de produção de rótulos e etiquetas para identificação de produtos alimentícios comercializados por feirantes e produtores rurais do Município de Carbonita/MG. A solução reúne uma impressora multifuncional colorida A3, uma plotter de recorte com motor servo, papel fotográfico adesivo a laser à prova d'água, kits de refis de toner nas cores CMYK e um estabilizador de tensão.

4.1.2. A solução visa proporcionar melhores condições para identificação, padronização e apresentação dos produtos alimentícios comercializados pelos feirantes e produtores rurais, contribuindo para a valorização da produção local, o fortalecimento da agricultura familiar e o incentivo à comercialização dos produtos produzidos no Município. Os suprimentos foram dimensionados para atender à produção estimada de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) rótulos por ano, durante o período de referência de 12 (doze) meses, conforme as quantidades previstas neste estudo.

4.1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, incisos XLI e XIII, e 17, § 2º.

4.2. **Garantia, assistência técnica e suporte**

4.2.1. Os bens estarão sujeitos à garantia legal contra vícios de qualidade ou quantidade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da entrega efetiva, nos termos do art. 26, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.078/1990, bem como à garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

4.2.2. Durante a garantia, a contratada substituirá ou reparará, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, falha de funcionamento ou desconformidade com as especificações. Os suprimentos serão fornecidos com garantia contra defeitos de fabricação.

4.2.3. A contratada responde pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido. Ela entregará os equipamentos com os manuais, softwares e drivers necessários ao pleno funcionamento, e a fiscalização exercida pela Administração não reduz essa responsabilidade.

4.3. **Ciclo de vida do objeto**

4.3.1. O ciclo de vida da solução começa com a aquisição e o recebimento dos bens, seguindo para a preparação dos equipamentos, o treinamento dos operadores e a operação do serviço. Durante a utilização, haverá consumo de papel e toner, enquanto o estabilizador de tensão contribuirá para a proteção dos equipamentos eletrônicos.

4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações, sem ônus para a Administração. Os servidores municipais deverão observar os cuidados de conservação e operação transmitidos no treinamento, a fim de prolongar a vida útil dos bens.

4.3.3. No fim da vida útil, os equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, os refis de toner vazios e as embalagens terão destinação ambientalmente adequada, com observância da logística reversa prevista no art. 33, inciso VI, da Lei nº 12.305/2010, para produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. **Requisitos técnicos e funcionais**

5.1.1. **Equipamento de impressão.** O equipamento deve ser multifuncional digital colorido, com tecnologia de impressão eletrofotográfica a laser ou equivalente/superior. Deve imprimir em cores e em monocromia, em papéis de até A3, incluindo o formato SRA3 e tamanhos personalizados. Esses formatos permitem diagramar vários rótulos em uma mesma folha e reduzem o desperdício de papel.

5.1.2. O desempenho mínimo é de no mínimo 25 páginas por minuto em formato A4 e de 14 páginas por minuto em formato A3. A resolução deve chegar a 1.200 x 1.200 dpi ou superior, com impressão automática frente e verso. Essa capacidade é compatível com a produção estimada de aproximadamente 120.000 rótulos por ano.

5.1.3. O equipamento deve aceitar mídias com gramatura de, no mínimo, 52 a 256 g/m² nas bandejas de alimentação e de até 300 g/m² na alimentação manual, ou especificação equivalente/superior. Deve permitir o uso de papéis especiais e de materiais compatíveis com a produção de rótulos e etiquetas, observadas as recomendações do fabricante.

5.1.4. Os recursos operacionais exigidos são painel de operação com tela sensível ao toque, memória mínima de 2 GB e armazenamento interno de, no mínimo, 250 GB ou capacidade equivalente/superior. A conectividade deve ocorrer por rede Ethernet e USB, com compatibilidade com sistemas operacionais Windows e suporte às linguagens PCL e PostScript ou equivalentes. A alimentação elétrica deve ser compatível com a rede local.

5.1.5. **Equipamento de recorte.** A plotter deve ter motor servo de alta precisão, largura útil de corte mínima de 60 cm. A força de corte deve ser regulável, com capacidade mínima de 450 gf, e a velocidade de corte deve variar conforme o material utilizado.

5.1.6. O equipamento deve ter sistema de leitura óptica de marcas de registro, que permite recortar o contorno de rótulos já impressos. Esse recurso liga a impressão ao recorte e dispensa o corte manual de cada etiqueta.

5.1.7. A plotter deve operar com papel adesivo, vinil adesivo, papel autoadesivo e outros materiais compatíveis, em rolo e/ou em folha. Deve ter display ou painel para configurar pressão, velocidade e profundidade de corte, conexão USB e/ou rede, compatibilidade com Windows e software de operação e edição fornecido com o equipamento. A precisão deve ser adequada ao recorte de etiquetas e rótulos impressos.

5.1.8. **Suprimentos.** O papel fotográfico adesivo deve ser próprio para impressão a laser e à prova d'água, no formato A4 (210 x 297 mm), com gramatura de 130 g/m², em pacotes de 50 folhas. A resistência à água preserva a identificação diante da umidade e do manuseio a que os alimentos ficam expostos.

5.1.9. O kit de refis de toner deve conter as cores ciano, magenta, amarelo e preto (CMYK), com 400 g por refil, e ser compatível com a impressora multifuncional colorida usada na produção. O material deve ser novo, original ou compatível de qualidade equivalente, e vir

acondicionado adequadamente. O dimensionamento considera a impressão de aproximadamente 120.000 rótulos anuais.

5.1.10. **Proteção elétrica.** O estabilizador de tensão deve ter potência nominal de 2.000 VA, entrada bivolt automática ou compatível com alimentação bivolt, saída de 115 V e 1 tomada de saída. Deve oferecer proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, indicação das condições de funcionamento e sistema de estabilização da tensão. Sua função é proteger os equipamentos eletrônicos usados na produção dos rótulos.

5.2. **Requisitos de qualidade e compatibilidade**

5.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar livres de avarias e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, observadas as normas técnicas e os regulamentos de segurança aplicáveis.

5.2.2. Cada equipamento deverá ser fornecido com os cabos, acessórios, softwares, drivers e manuais necessários ao seu pleno funcionamento, conforme aplicável a cada item. Os manuais e as informações sobre os produtos devem estar em língua portuguesa, conforme o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.3. Os suprimentos devem ser compatíveis com os equipamentos, para assegurar o funcionamento da solução e a continuidade da produção. O papel adesivo deve servir à impressão a laser, o toner deve servir à impressora fornecida, e os materiais de corte devem servir à plotter.

5.2.4. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. **Requisitos mercadológicos e condições de fornecimento**

5.3.1. Os bens estarão sujeitos à garantia legal contra vícios de qualidade ou quantidade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da entrega efetiva, nos termos do art. 26, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.078/1990. Além disso, deverá ser assegurada garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

5.3.2. A fornecedora deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos com defeito de fabricação, falha de funcionamento ou desconformidade com as especificações.

5.3.3. A contratada deve treinar, sem custo adicional, os servidores que o Município indicar. Os operadores do serviço são servidores municipais, e o treinamento os habilita a configurar, operar e conservar os equipamentos, a usar os suprimentos e a resolver falhas básicas de operação.

5.4. **Requisitos de sustentabilidade**

5.4.1. As exigências ambientais tomam por referência o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Os bens devem chegar em embalagens adequadas ao transporte e à conservação, que evitem danos e a geração de resíduo desnecessário.

5.4.2. A contratada deve observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), em especial a logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes prevista no art. 33, inciso VI.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.2. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Administração, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, correndo por sua conta todas as despesas necessárias à entrega, incluindo frete e seguro.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos equipamentos entregues com aquelas previstas neste Termo de Referência, bem como na verificação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
6.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.7. A data efetiva da entrega será aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.8. No caso de constatação de não conformidade, a entrega somente será considerada efetivada após a regularização integral das pendências identificadas.
6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.
6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos equipamentos, nas condições previstas na legislação aplicável.
6.11. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.
GESTOR: Leonice Ribeiro Silva
FISCAL: Paulyanne Karillen dos Santos
7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.2.1. O prazo de validade;
8.2.2. A data da emissão;
8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;
8.2.5. O valor a pagar; e
8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.
8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. **Forma de Seleção**

9.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, visando a assegurar a ampla competitividade, a redução de custos operacionais e a máxima transparência, permitindo a participação de fornecedores de forma segura e padronizada. A plataforma eletrônica utilizada será o Licitar Digital.

9.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com a formulação de lances sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o respeito aos princípios da publicidade e da isonomia.

9.2. **Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 038/2026**

9.2.1. A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 038, de 02 de julho de 2026, que regulamenta a matéria no âmbito da Administração Pública de Carbonita/MG.

9.2.2. Em atenção ao art. 7º do Decreto Municipal nº 038/2026, que condiciona a prioridade de contratação local e regional à justificativa prévia no processo, registra-se, desde já, a motivação para sua adoção: foi verificada a existência de, no mínimo, 3 (três) empresas aptas na região abrangida, atendendo à condição do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, e observado o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.174.305 – Consulta, expressamente referenciado nos considerandos do Decreto Municipal nº 038/2026 como parâmetro de aplicação da regra de preferência do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Diante desses elementos, entende-se justificada e administrativamente recomendável a adoção da prioridade de contratação para ME, EPP e MEI sediadas em âmbito local (Município de Carbonita/MG) ou regional (municípios limítrofes), nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 038/2026.

9.2.3. A prioridade referida no item 9.4.2 observará, item a item, o procedimento estabelecido no art. 8º do Decreto Municipal nº 038/2026:

I – Será considerada mais vantajosa a proposta de ME/EPP/MEI local ou regional cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço válido, desde que esta não tenha sido ofertada por outra ME/EPP/MEI local ou regional;

II – Ocorrendo a hipótese do inciso I, a ME/EPP/MEI local ou regional mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos na sessão do pregão, ou em outro prazo definido no edital, apresentar nova proposta de preço inferior à do primeiro colocado;

III – caso a empresa convocada aceite e oferte novo preço igual ou inferior ao da proposta de menor valor, o objeto será adjudicado a ela;

IV – Se a empresa local ou regional não apresentar nova proposta ou se sua oferta permanecer superior ao menor preço, o direito será concedido, sucessivamente, às demais

ME/EPP/MEI locais ou regionais que se enquadrem na margem de 10%, respeitada a ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento;

V – Esgotadas todas as oportunidades para as empresas locais/regionais, o objeto será adjudicado ao licitante que originalmente apresentou a melhor proposta.

9.2.4. Os benefícios de que trata este item deverão constar expressamente do instrumento convocatório, na forma do art. 9º do Decreto Municipal nº 038/2026, e serão aplicados de forma individualizada a cada item, em coerência com o parcelamento máximo adotado nesta contratação.

9.3. **Critério de Julgamento e Aceitabilidade das Propostas**

9.3.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.4. **Exigências de Habilitação**

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.4.1.1. **Habilitação Jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.4.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;
c) Prova de regularidade perante o FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
g) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.
9.4.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.
9.4.1.4. **Disposições Gerais sobre Habilitação**
a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.
c) Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.
d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.
e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável de **R$ 67.052,08 (sessenta e sete mil, e cinquenta e dois reais e oito centavos)**, conforme os custos unitários apresentados em anexo.
10.2. Para a formação dos preços estimados, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores com atuação compatível com o objeto, considerando as especificações técnicas e as quantidades previstas para os equipamentos e insumos destinados à

produção de rótulos e etiquetas para identificação dos produtos comercializados pelos feirantes e produtores rurais de Carbonita/MG.
10.3. A escolha dos fornecedores consultados considerou a pertinência de suas atividades em relação ao fornecimento dos equipamentos e insumos pretendidos, buscando obter referências de preços compatíveis com as especificações e condições de fornecimento estabelecidas, de modo a subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)
11.1. 10.305.0017.10.305.0017.3044 Investimentos p/ Demais Vigilâncias
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
FICHA: 847
FONTE: 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Est.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)
12.1. São obrigações da Contratante:
12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;
12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)
13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)
15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:
a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d). Multa de:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitemacima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;
16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itamarandiba/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Carbonita/MG, 07 de outubro de 2026.

Leonice Ribeiro Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/202x
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/202x
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxx, na cidade de Carbonita, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Carbonita.

CONTRATADA:
xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/202x, Processo Administrativo n º xx/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e suprimentos para implantação e manutenção de serviços de produção de rótulos e etiquetas para identificação de produtos alimentícios comercializados por feirantes e produtores rurais no Município de Carbonita-MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita/MG e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

10.305.0017.10.305.0017.3044 Investimentos p/ Demais Vigilâncias
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
FICHA: 847
FONTE: 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Est.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de xx (xxx) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos

estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: _____.
8.1.2. Gestor do contrato: _____.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em xx/xx/xxxx, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:
15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;
15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 0xx/202x e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de XXXXXXXXXX - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: _____

NOME:

CPF:

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada da Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, bem como elencar todas as suas especificidades em busca da melhor medida para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e suprimentos destinados à implantação e manutenção do serviço de produção de rótulos e etiquetas para identificação de produtos alimentícios comercializados por feirantes e produtores rurais do Município de Carbonita/MG.

2.2. A necessidade decorre da importância de disponibilizar aos feirantes e produtores rurais um serviço estruturado para produção de rótulos e etiquetas destinados à identificação adequada dos produtos alimentícios comercializados no Município, contribuindo para a organização da produção, a valorização dos produtos locais e a melhoria das informações disponibilizadas aos consumidores.

2.3. A implantação do serviço contribuirá para o fortalecimento da agricultura familiar, da produção rural e do comércio local, possibilitando maior valorização dos produtos produzidos no Município e oferecendo aos consumidores informações adequadas sobre os produtos comercializados. A iniciativa poderá ainda favorecer a participação dos produtores em feiras, eventos e demais espaços de comercialização, ampliando as oportunidades de divulgação e comercialização da produção local.

2.4. A implantação do serviço também permitirá ao Município oferecer suporte aos produtores e comerciantes locais, especialmente àqueles que possuem dificuldades de acesso a equipamentos, materiais e serviços especializados para confecção de rótulos em pequena escala. Dessa forma, busca-se facilitar a adequação da apresentação dos produtos comercializados nas feiras e demais canais de comercialização, fortalecendo a agricultura familiar, a produção rural e a economia local.

2.5. Assim, a aquisição dos equipamentos e suprimentos pretendidos constitui medida de interesse público, uma vez que contribuirá para o fortalecimento da produção local, o apoio aos pequenos produtores e comerciantes, a melhoria da apresentação e identificação dos

alimentos comercializados e o incentivo à comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar e da produção rural de Carbonita/MG.

III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III)

4.1. **Requisitos técnicos e funcionais**

4.1.1. **Equipamento de impressão.** O equipamento deve ser multifuncional digital colorido, com tecnologia de impressão eletrofotográfica a laser ou equivalente/superior. Deve imprimir em cores e em monocromia, em papéis de até A3, incluindo o formato SRA3 e tamanhos personalizados. Esses formatos permitem diagramar vários rótulos em uma mesma folha e reduzem o desperdício de papel.

4.1.2. O desempenho mínimo é de no mínimo 25 páginas por minuto em formato A4 e de 14 páginas por minuto em formato A3. A resolução deve chegar a 1.200 x 1.200 dpi ou superior, com impressão automática frente e verso. Essa capacidade é compatível com a produção estimada de aproximadamente 120.000 rótulos por ano.

4.1.3. O equipamento deve aceitar mídias com gramatura de, no mínimo, 52 a 256 g/m² nas bandejas de alimentação e de até 300 g/m² na alimentação manual, ou especificação equivalente/superior. Deve permitir o uso de papéis especiais e de materiais compatíveis com a produção de rótulos e etiquetas, observadas as recomendações do fabricante.

4.1.4. Os recursos operacionais exigidos são painel de operação com tela sensível ao toque, memória mínima de 2 GB e armazenamento interno de, no mínimo, 250 GB ou capacidade equivalente/superior. A conectividade deve ocorrer por rede Ethernet e USB, com compatibilidade com sistemas operacionais Windows e suporte às linguagens PCL e PostScript ou equivalentes. A alimentação elétrica deve ser compatível com a rede local.

4.1.5. **Equipamento de recorte.** A plotter deve ter motor servo de alta precisão, largura útil de corte mínima de 60 cm. A força de corte deve ser regulável, com capacidade mínima de 450 gf, e a velocidade de corte deve variar conforme o material utilizado.

4.1.6. O equipamento deve ter sistema de leitura óptica de marcas de registro, que permite recortar o contorno de rótulos já impressos. Esse recurso liga a impressão ao recorte e dispensa o corte manual de cada etiqueta.

4.1.7. A plotter deve operar com papel adesivo, vinil adesivo, papel autoadesivo e outros materiais compatíveis, em rolo e/ou em folha. Deve ter display ou painel para configurar pressão, velocidade e profundidade de corte, conexão USB e/ou rede, compatibilidade com

Windows e software de operação e edição fornecido com o equipamento. A precisão deve ser adequada ao recorte de etiquetas e rótulos impressos.

4.1.8. **Suprimentos.** O papel fotográfico adesivo deve ser próprio para impressão a laser e à prova d'água, no formato A4 (210 x 297 mm), com gramatura de 130 g/m², em pacotes de 50 folhas. A resistência à água preserva a identificação diante da umidade e do manuseio a que os alimentos ficam expostos.

4.1.9. O kit de refis de toner deve conter as cores ciano, magenta, amarelo e preto (CMYK), com 400 g por refil, e ser compatível com a impressora multifuncional colorida usada na produção. O material deve ser novo, original ou compatível de qualidade equivalente, e vir acondicionado adequadamente. O dimensionamento considera a impressão de aproximadamente 120.000 rótulos anuais.

4.1.10. **Proteção elétrica.** O estabilizador de tensão deve ter potência nominal de 2.000 VA, entrada bivolt automática ou compatível com alimentação bivolt, saída de 115 V e 1 tomada de saída. Deve oferecer proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, indicação das condições de funcionamento e sistema de estabilização da tensão. Sua função é proteger os equipamentos eletrônicos usados na produção dos rótulos.

4.2. **Requisitos de qualidade e compatibilidade**

4.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar livres de avarias e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, observadas as normas técnicas e os regulamentos de segurança aplicáveis.

4.2.2. Cada equipamento deverá ser fornecido com os cabos, acessórios, softwares, drivers e manuais necessários ao seu pleno funcionamento, conforme aplicável a cada item. Os manuais e as informações sobre os produtos devem estar em língua portuguesa, conforme o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.2.3. Os suprimentos devem ser compatíveis com os equipamentos, para assegurar o funcionamento da solução e a continuidade da produção. O papel adesivo deve servir à impressão a laser, o toner deve servir à impressora fornecida, e os materiais de corte devem servir à plotter.

4.2.4. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. **Requisitos mercadológicos e condições de fornecimento**

4.3.1. Os bens estarão sujeitos à garantia legal contra vícios de qualidade ou quantidade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da entrega efetiva, nos termos do art. 26, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.078/1990. Além disso, deverá ser assegurada garantia contratual

de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

4.3.2. A fornecedora deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos com defeito de fabricação, falha de funcionamento ou desconformidade com as especificações.

4.3.3. A contratada deve treinar, sem custo adicional, os servidores que o Município indicar. Os operadores do serviço são servidores municipais, e o treinamento os habilita a configurar, operar e conservar os equipamentos, a usar os suprimentos e a resolver falhas básicas de operação.

4.4. **Requisitos de sustentabilidade**

4.4.1. As exigências ambientais tomam por referência o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Os bens devem chegar em embalagens adequadas ao transporte e à conservação, que evitem danos e a geração de resíduo desnecessário.

4.4.2. A contratada deve observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), em especial a logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes prevista no art. 33, inciso VI.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, inc. IV)

5.1. As quantidades foram estimadas pela Secretaria Municipal de Saúde com base na demanda prevista para a implantação do serviço de produção de rótulos, considerando uma produção aproximada de 120.000 rótulos por ano e o dimensionamento para o período de 12 meses.

5.2. A Secretaria estimou uma unidade de cada equipamento. O conjunto reúne a estrutura necessária para imprimir, recortar e proteger eletricamente a produção.

5.3. Os suprimentos foram dimensionados para a produção anual estimada, em 250 pacotes de papel adesivo e 8 kits de refis de toner. Considerando que não há histórico de consumo, a estimativa se apoia na expectativa de produção anual informada pela Secretaria.

5.4. A Administração acompanhará o consumo dos suprimentos durante a vigência do contrato. Os registros orientarão o dimensionamento das contratações seguintes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3: equipamento multifuncional digital colorido, com tecnologia de impressão eletrofotográfica a laser ou tecnologia equivalente/superior; impressão em cores e monocromática; formatos de papel de até A3, incluindo SRA3 e formatos personalizados; velocidade de impressão de, no mínimo, 25 páginas por minuto em formato A4 e 14 páginas por minuto em formato A3; resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi ou superior; impressão automática frente e verso; suporte a mídias com gramatura de, no mínimo, 52 a 256 g/m² nas bandejas de alimentação e até 300 g/m² na alimentação manual ou especificação equivalente/superior; possibilidade de utilização de papéis especiais e materiais compatíveis para produção de rótulos e etiquetas, observadas as especificações e recomendações do fabricante; impressão em tamanhos personalizados; painel de operação com tela sensível ao toque; memória mínima de 2 GB; unidade de armazenamento interno de, no mínimo, 250 GB ou capacidade equivalente/superior; conectividade por rede Ethernet e USB; compatibilidade com sistemas operacionais Windows; suporte às linguagens de impressão PCL e PostScript ou equivalentes; alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local; equipamento novo, de primeiro uso, em linha de produção, acompanhado de todos os cabos, acessórios, softwares, drivers e manuais necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia do fabricante e assistência técnica durante o período de garantia. Equipamento de referência: Konica Minolta bizhub C258 ou equivalente/superior.	UND	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	PLOTTER DE RECORTE COM MOTOR SERVO: equipamento profissional para recorte de materiais utilizados na produção de rótulos, etiquetas e adesivos, equipado com motor servo de alta precisão; largura máxima de corte de, no mínimo, 60 cm; área útil de corte compatível com materiais de até 60 cm de largura; força de corte regulável, com capacidade mínima de 450 gf; velocidade de corte regulável de acordo com o material utilizado; sistema de leitura óptica para identificação de marcas de registro, permitindo o recorte de contornos impressos; compatibilidade com materiais como papel adesivo, vinil adesivo, papel autoadesivo e outros materiais compatíveis com o equipamento; suporte para operação com rolo e/ou folha; display ou painel de controle para configuração dos parâmetros de corte; conexão USB e/ou rede; compatibilidade com sistemas operacionais Windows; software de operação e edição fornecido juntamente com o equipamento; possibilidade de configuração de pressão, velocidade e profundidade de corte; precisão adequada para recorte de etiquetas e rótulos impressos; equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os cabos, acessórios, suportes, lâmina(s), software, drivers e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento; garantia do fabricante e assistência técnica durante o período de garantia. Equipamento de referência: plotter de recorte profissional com motor servo, ou equivalente/superior.	UND	01
03	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A LASER, À PROVA D'ÁGUA, 210 X 297 MM, 130 G/M², A4, PCT. C/ 50 FOLHAS	PCT	250

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
04	Kit de refis de toner nas cores ciano, magenta, amarelo e preto (CMYK), com 400 g por refil, compatível com a impressora multifuncional colorida utilizada para produção de rótulos e etiquetas, destinado à impressão de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) rótulos anuais. O material deverá ser novo, original ou compatível de qualidade equivalente, acondicionado adequadamente e fornecido com garantia contra defeitos de fabricação, devendo atender às especificações e requisitos de compatibilidade do equipamento.	KIT	08
05	ESTABILIZADOR DE TENSÃO POWEREST LASER 2000: estabilizador de tensão para proteção de equipamentos eletrônicos e de informática, potência nominal de 2.000 VA, entrada bivolt automática ou compatível com alimentação bivolt, saída de 115 V, 1 tomada de saída, destinado à proteção dos equipamentos utilizados na produção de rótulos e etiquetas. Deverá possuir proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, indicação das condições de funcionamento, sistema de estabilização da tensão e demais dispositivos de proteção necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos conectados. Equipamento novo, sem uso, acompanhado de cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia do fabricante.	UND	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
06	BANQUETA DE PLÁSTICO TIPO RATTAN, SEM ENCOSTO, confeccionada em material plástico resistente, com acabamento texturizado imitando fibra rattan, formato quadrado ou retangular, sem encosto, com assento e pés integrados, estrutura reforçada, leve, resistente e de fácil higienização, adequada para uso interno e externo. Produto novo, de boa qualidade e durabilidade.	UND	40

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V)

6.1. Análise das alternativas possíveis

6.1.1. **Alternativa 1 – Adesão à Ata de Registro de Preços:** A adesão à Ata de Registro de Preços vigente constitui alternativa juridicamente admitida, desde que demonstrada sua vantajosidade e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Sua utilização estaria condicionada à existência de ata que contemplasse os equipamentos e suprimentos pretendidos, com especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, preços, prazos e demais condições compatíveis com as necessidades do Município de Carbonita/MG, bem como à existência de quantitativos disponíveis, à anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor registrado.

6.1.1.1. Considerando as características dos equipamentos e dos suprimentos necessários à produção de rótulos e etiquetas, eventual adesão dependeria da compatibilidade entre os itens e as condições registrados em ata e aqueles estabelecidos para a presente contratação. A submissão da aquisição às condições previamente fixadas em procedimento conduzido por outro órgão ou entidade poderia limitar a adequação das especificações e dos quantitativos às necessidades identificadas pelo Município.

6.1.2. **Alternativa 2 – Realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão:** A realização de procedimento licitatório próprio permite que a Administração estabeleça as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos de entrega de acordo com as necessidades do Município de Carbonita/MG, assegurando a aquisição dos equipamentos e suprimentos necessários à implantação e manutenção do serviço de produção de rótulos e etiquetas para identificação dos produtos alimentícios comercializados por feirantes e produtores rurais. Essa alternativa permite avaliar propostas conforme os requisitos estabelecidos, considerando a compatibilidade entre os equipamentos e os respectivos suprimentos, a qualidade dos produtos, as condições de garantia e assistência técnica e os preços ofertados, buscando assegurar a adequação da solução à demanda prevista e a economicidade da contratação.

6.2. **Justificativa técnica e econômica da escolha**

6.2.1. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XLI, que estabelece o pregão para a contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do mesmo artigo. Os equipamentos e suprimentos destinados à implantação e manutenção do serviço de produção de rótulos e etiquetas que compõem o objeto podem ser caracterizados como bens comuns, disponíveis no mercado e comercializados por diversos fornecedores, cujas características podem ser estabelecidas objetivamente mediante especificações como capacidade, materiais de fabricação, dimensões, funcionalidades, resistência, segurança e demais requisitos pertinentes a cada item.

6.2.2. A realização do certame na forma eletrônica atende ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores, favorecendo a disputa de preços e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, além de possibilitar o atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde nos prazos estabelecidos para a contratação.

6.2.3. Conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, para a aquisição de equipamentos e suprimentos destinados à produção de rótulos e etiquetas, mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, constituindo solução técnica e economicamente compatível com o interesse público identificado.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta de preços junto a fornecedores, considerando as especificações técnicas, as quantidades previstas e as condições de fornecimento dos equipamentos e insumos pretendidos.

7.2. A metodologia adotada baseou-se na consulta direta a empresas fornecedoras, conforme documentação constante dos autos, considerando as especificações técnicas, as características e a compatibilidade dos equipamentos e materiais necessários à produção de rótulos e etiquetas, bem como as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração, com o objetivo de obter referências de preços compatíveis com o objeto e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

7.3. As referências foram obtidas junto a empresas com atuação compatível com o fornecimento dos equipamentos e insumos previstos na contratação, abrangendo impressora multifuncional colorida, plotter de recorte, papel adesivo fotográfico, kits de refis de toner e estabilizador de tensão.

7.4. A escolha dos fornecedores consultados considerou a pertinência de suas atividades em relação ao objeto, buscando obter referências de preços para produtos compatíveis com as

especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas, de modo a subsidiar a composição da estimativa.

7.5. Na análise dos preços, foram consideradas as condições de fornecimento previstas para os itens, incluindo, conforme aplicável, os custos de entrega, os acessórios e componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos e os demais encargos incidentes, de acordo com as propostas apresentadas.

7.6. Dessa forma, a metodologia adotada busca estabelecer uma estimativa compatível com os preços de mercado e com as características do objeto, contribuindo para o planejamento da contratação e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.7. A composição do valor estimado será apresentada na tabela abaixo, considerando as quantidades previstas na Seção V e os preços obtidos na pesquisa de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3: equipamento multifuncional digital colorido, com tecnologia de impressão eletrofotográfica a laser ou tecnologia equivalente/superior; impressão em cores e monocromática; formatos de papel de até A3, incluindo SRA3 e formatos personalizados; velocidade de impressão de, no mínimo, 25 páginas por minuto em formato A4 e 14 páginas por minuto em formato A3; resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi ou superior; impressão automática frente e verso; suporte a mídias com gramatura de, no mínimo, 52 a 256 g/m² nas bandejas de alimentação e até 300 g/m² na alimentação manual ou especificação equivalente/superior; possibilidade de utilização de papéis especiais e materiais compatíveis para produção de rótulos e etiquetas, observadas as especificações e recomendações do fabricante; impressão em tamanhos personalizados; painel de operação com tela sensível ao toque; memória mínima de 2 GB; unidade de armazenamento interno de, no mínimo, 250 GB ou capacidade equivalente/superior; conectividade por rede Ethernet e USB; compatibilidade com sistemas operacionais Windows; suporte às linguagens de impressão PCL e PostScript ou equivalentes; alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local; equipamento novo, de primeiro uso, em linha de produção, acompanhado de todos os cabos, acessórios, softwares, drivers e manuais necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia do fabricante e assistência técnica durante o período de garantia. Equipamento de referência: Konica Minolta bizhub C258 ou equivalente/superior.	UND	01	R$ 16.566,67	R$ 16.566,67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	**PLOTTER DE RECORTE COM MOTOR SERVO:** equipamento profissional para recorte de materiais utilizados na produção de rótulos, etiquetas e adesivos, equipado com motor servo de alta precisão; largura máxima de corte de, no mínimo, 60 cm; área útil de corte compatível com materiais de até 60 cm de largura; força de corte regulável, com capacidade mínima de 450 gf; velocidade de corte regulável de acordo com o material utilizado; sistema de leitura óptica para identificação de marcas de registro, permitindo o recorte de contornos impressos; compatibilidade com materiais como papel adesivo, vinil adesivo, papel autoadesivo e outros materiais compatíveis com o equipamento; suporte para operação com rolo e/ou folha; display ou painel de controle para configuração dos parâmetros de corte; conexão USB e/ou rede; compatibilidade com sistemas operacionais Windows; software de operação e edição fornecido juntamente com o equipamento; possibilidade de configuração de pressão, velocidade e profundidade de corte; precisão adequada para recorte de etiquetas e rótulos impressos; equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os cabos, acessórios, suportes, lâmina(s), software, drivers e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento; garantia do fabricante e assistência técnica durante o período de garantia. Equipamento de referência: plotter de recorte profissional com motor servo, ou equivalente/superior.	UND	01	R$ 22.483,33	R$ 22.483,33
03	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A LASER, À PROVA D'ÁGUA, 210 X 297 MM, 130 G/M², A4, PCT. C/ 50 FOLHAS	PCT	250	R$ 64,36	R$ 16.091,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Kit de refis de toner nas cores ciano, magenta, amarelo e preto (CMYK), com 400 g por refil, compatível com a impressora multifuncional colorida utilizada para produção de rótulos e etiquetas, destinado à impressão de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) rótulos anuais. O material deverá ser novo, original ou compatível de qualidade equivalente, acondicionado adequadamente e fornecido com garantia contra defeitos de fabricação, devendo atender às especificações e requisitos de compatibilidade do equipamento.	UND	08	R$ 1.199,12	R$ 9.593,00
05	ESTABILIZADOR DE TENSÃO POWEREST LASER 2000: estabilizador de tensão para proteção de equipamentos eletrônicos e de informática, potência nominal de 2.000 VA, entrada bivolt automática ou compatível com alimentação bivolt, saída de 115 V, 1 tomada de saída, destinado à proteção dos equipamentos utilizados na produção de rótulos e etiquetas. Deverá possuir proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, indicação das condições de funcionamento, sistema de estabilização da tensão e demais dispositivos de proteção necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos conectados. Equipamento novo, sem uso, acompanhado de cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia do fabricante.	UND	01	R$ 1.041,33	R$ 1.041,33
06	BANQUETA DE PLÁSTICO TIPO RATTAN, SEM ENCOSTO, confeccionada em material plástico resistente, com acabamento texturizado imitando fibra rattan, formato quadrado ou retangular, sem encosto, com assento e pés integrados, estrutura reforçada, leve, resistente e de fácil higienização, adequada para uso interno e externo. Produto novo, de boa qualidade e durabilidade.	UND	40	R$ 31,91	R$ 1.276,50

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII)

8.1. **Detalhamento do objeto**

8.1.1. O objeto consiste na aquisição de equipamentos e suprimentos destinados à implantação e manutenção do serviço de produção de rótulos e etiquetas para identificação de produtos alimentícios comercializados por feirantes e produtores rurais do Município de Carbonita/MG. A solução reúne uma impressora multifuncional colorida A3, uma plotter de recorte com motor servo, papel fotográfico adesivo a laser à prova d'água, kits de refis de toner nas cores CMYK e um estabilizador de tensão.

8.1.2. A solução visa proporcionar melhores condições para identificação, padronização e apresentação dos produtos alimentícios comercializados pelos feirantes e produtores rurais, contribuindo para a valorização da produção local, o fortalecimento da agricultura familiar e o incentivo à comercialização dos produtos produzidos no Município. Os suprimentos foram dimensionados para atender à produção estimada de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) rótulos por ano, durante o período de referência de 12 (doze) meses, conforme as quantidades previstas neste estudo.

8.1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, incisos XLI e XIII, e 17, § 2º.

8.2. **Garantia, assistência técnica e suporte**

8.2.1. Os bens estarão sujeitos à garantia legal contra vícios de qualidade ou quantidade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da entrega efetiva, nos termos do art. 26, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.078/1990, bem como à garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

8.2.2. Durante a garantia, a contratada substituirá ou reparará, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, falha de funcionamento ou desconformidade com as especificações. Os suprimentos serão fornecidos com garantia contra defeitos de fabricação.

8.2.3. A contratada responde pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido. Ela entregará os equipamentos com os manuais, softwares e drivers necessários ao pleno funcionamento, e a fiscalização exercida pela Administração não reduz essa responsabilidade.

8.3. **Ciclo de vida do objeto**

8.3.1. O ciclo de vida da solução começa com a aquisição e o recebimento dos bens, seguindo para a preparação dos equipamentos, o treinamento dos operadores e a operação do serviço. Durante a utilização, haverá consumo de papel e toner, enquanto o estabilizador de tensão contribuirá para a proteção dos equipamentos eletrônicos.

8.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações, sem ônus para a Administração. Os servidores

municipais deverão observar os cuidados de conservação e operação transmitidos no treinamento, a fim de prolongar a vida útil dos bens.

8.3.3. No fim da vida útil, os equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, os refis de toner vazios e as embalagens terão destinação ambientalmente adequada, com observância da logística reversa prevista no art. 33, inciso VI, da Lei nº 12.305/2010, para produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. Considerando a natureza do objeto, que abrange equipamentos e insumos destinados à produção de rótulos e etiquetas, com diferentes especificações e finalidades, verifica-se que a contratação é técnica e economicamente divisível. Os itens possuem características próprias e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade da solução, razão pela qual a licitação será parcelada e adjudicada por item.

9.2. O parcelamento por item permite que os fornecedores participem da licitação em relação aos produtos compatíveis com seu ramo de atuação e sua capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Essa sistemática também possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, evitando que a exigência de fornecimento conjunto de produtos distintos restrinja a participação de potenciais interessados ou resulte na elevação dos preços.

9.3. Não se identificam prejuízos técnicos, operacionais ou econômicos decorrentes do parcelamento, uma vez que os itens podem ser fornecidos de forma independente, observadas as especificações técnicas e a compatibilidade necessária ao funcionamento dos equipamentos e à utilização dos insumos. Dessa forma, justifica-se o parcelamento do objeto e sua adjudicação por item, considerando sua viabilidade técnica e econômica, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX)

10.1. A aquisição dos equipamentos e suprimentos proporcionará impactos sociais positivos, contribuindo para o fortalecimento da produção local e para a melhoria das condições de comercialização dos produtos alimentícios produzidos por feirantes e produtores rurais do Município de Carbonita/MG. A implantação do serviço de produção de rótulos e etiquetas permitirá maior apoio aos produtores, especialmente aos pequenos produtores e agricultores familiares, favorecendo a organização, identificação e valorização dos produtos comercializados no Município.

10.2. A disponibilização de equipamentos adequados para impressão e recorte permitirá maior eficiência e padronização na produção dos rótulos, contribuindo para a melhoria

da apresentação dos produtos e para o acesso dos consumidores a informações de identificação. A medida também poderá fortalecer as feiras e demais espaços de comercialização,

incentivando a produção e o comércio local e contribuindo para o desenvolvimento da economia do Município.

10.3. Espera-se, por fim, assegurar a disponibilidade dos equipamentos e suprimentos necessários ao funcionamento da estrutura de produção de etiquetas durante o período previsto, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e o atendimento da finalidade pretendida pela Administração.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X)

11.1. Para viabilizar a adequada execução contratual, a Administração Municipal adotará, previamente à celebração do contrato, a designação formal de fiscais e gestores responsáveis, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21. Esses agentes serão incumbidos de acompanhar e fiscalizar, assegurando que a contratada esteja em conformidade com as especificações técnicas e as demais condições pactuadas no edital e na proposta vencedora.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI)

12.1. Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII)

13.1. A utilização dos equipamentos e suprimentos poderá gerar resíduos de papel, materiais adesivos, embalagens e recipientes de toner, além de demandar consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos.

13.2. Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas medidas de uso racional dos insumos, prevenção de desperdícios, conservação dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas aplicáveis e os sistemas de logística reversa pertinentes.

13.3. Quanto aos aspectos ambientais, deverão ser observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento e descarte dos resíduos decorrentes da utilização dos equipamentos e materiais de consumo, especialmente papéis, adesivos, embalagens e demais materiais utilizados no processo produtivo. Deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios, promover o uso racional dos insumos e garantir a adequada conservação

dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil e reduzir a geração desnecessária de resíduos.

13.4. As exigências ambientais da contratação tomam por referência o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Elas se refletem nos requisitos de embalagem, de garantia, de treinamento e de destinação dos resíduos.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto decorre de recursos de transferência fundo a fundo do Sistema Único de Saúde (SUS), provenientes do Governo Estadual, conforme a fonte de recursos da dotação orçamentária, e recursos próprios do Município.

14.2. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas para a aplicação dos recursos estaduais transferidos e as exigências pertinentes à respectiva prestação de contas.

XV. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação de equipamentos e insumos destinados à produção de rótulos e etiquetas para identificação dos produtos comercializados pelos feirantes e produtores rurais de Carbonita/MG. As análises desenvolvidas evidenciaram que a solução proposta é tecnicamente adequada e economicamente viável, considerando as especificações dos itens, suas diferentes finalidades e a possibilidade de fornecimento independente, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por item, por possibilitar a aquisição dos equipamentos e insumos necessários à produção de rótulos e etiquetas. A solução adotada mostra-se compatível com o interesse público e com a utilização eficiente dos recursos públicos, contribuindo para a identificação dos produtos comercializados pelos feirantes e produtores rurais e para o fortalecimento da produção local.

XVI. ANEXOS

16.1. São anexos do presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

Anexo I — Pesquisa de Preços.

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), no exercício das atribuições que lhe são conferidas, sob responsabilidade técnica pelo conteúdo e pela fundamentação apresentados.

- Paulyanne Karillen dos Santos.

Carbonita/MG, 07 de outubro de 2026.

Paulyane Karillen dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IV

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS
Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº 093/2026
Pregão Eletrônico n° 040/2026

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.
1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.
1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.
1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:
2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).
2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).
2.1.4. Assinatura original do responsável.
2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.
3.1.2. Documentos obrigatórios:

a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R$)	Vlr. Ofertado (R$)	Nº NF
1	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
2	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
3	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.
(Município/UF), ___ de _____ de 20___.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
f) Preço unitário cotado para cada item;
g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO	
I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Processo Licitatório nº _____	**Modalidade**: _____
Objeto:	
Empresa Licitante:_____	**CNPJ:** _____
II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO	
Razão Social:_____	
CNPJ:	**Insc. Estadual:**

Endereço:_____

Bairro / Município / UF:

CEP: **Telefone**:

E-mail _____

Nome do Atendente / Representante:

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação _____ / _____ / _____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ___ de _____ de 20___.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Carbonita, ___ de _____ de 2026.

Assinatura